

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 06/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.73/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Maria Teresa Atta, Sara Nader Marta, Heloisa Ferrari Lombardi, Andrea Belli Floriano, Eduardo Jannone da Silva e sob a coordenação de Marcia Araujo dos Reis de Oliveira, Mariana Félix Bueno Belone e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 508/2018, obedecidas as normas deste Edital.
- **2.** O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- **3.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- **4.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- **5.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- **6.** Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- 7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
- 8. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 22 (vinte e dois) de maio de 2018.
- 9. A data, local e horário de realização da 2ª Fase Entrega de Títulos serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 21 (vinte e um) de julho de 2018.
- 10. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 11. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 12. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – CIRURGIÃO DENTISTA	01	Conclusão do Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	R\$ 2.750,24	R\$ 410,00	15 horas / semanais³	R\$ 80,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde, da Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Lei Municipal nº 6.907/17 (Artigo 9°).

Benefícios²: Vale Alimentação (R\$410,00) – Lei Municipal nº 5.323/05, Lei Municipal nº 6.663/15 (artigos 7° e 10) e Lei Municipal n° 6.907/17.

Jornada Especial de Trabalho³: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - **a.1**) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo
 - II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Odontologia, devidamente registrado pelo órgão competente MEC e Registro no Conselho Regional de Odontologia CRO, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV, Item 5 deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- **4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018 ate às 20h do dia 11 (onze) de maio de 2018, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - **2.1)** Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
 - **2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
 - **2.3)** Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Especialista em Saúde CIRURGIÃO DENTISTA, e selecionar "Fazer Inscrição".
 - **2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
 - 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$

80,00 (oitenta reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- **2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de maio de 2018**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
 - a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
 - b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

- **b)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- **5.** As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no <u>Item 1</u> deste <u>Capítulo</u> aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias 27 (vinte e sete) de abril, 02 (dois) e 03 (três) de maio de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE

INSCRIÇÃO encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br

- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, **e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).**
- **6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 05 (cinco) de maio de 2018.
- **9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
- 10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.
- 11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo IV.
 - 11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
 - 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
 - 1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
 - 1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018.
 - 1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado
 - 1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 22 (vinte e dois) de maio de 2018.
 - 1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou por e-mail, os seguintes documentos:
 - 1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 27 (vinte e sete) de abril de 2018 a 21 (vinte e um) de junho de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2018.
 - **1.2)** Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 22 (vinte e dois) de junho de **2018**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

- **3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- **4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- **6.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- **3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- **4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- **5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justica, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n° 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo IV.
 - 8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.
 - a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018**
- 10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- 11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, <u>não</u> poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - 13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
 - **13.2**) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
 - **13.3**) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4° e seus incisos do Decreto Federal n° 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

- **14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e <u>mão</u> será devolvido ao candidato.
- 17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 22 (vinte e dois) de maio de 2018.
- 19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO IX - DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – CIRURGIÃO DENTISTA		Conhecimentos Específicos	20	un		
	Prova Objetiva	Legislação SUS	10		Eliminatório e Classificatório	
		Língua Portuguesa	10			03 horas
		Legislação	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde CIRURGIÃO DENTISTA será composto por Prova Objetiva e Análise de Títulos, nos termos abaixo descritos:
 - 2.1) 1ª Fase Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2018, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
 - 2.2) 2ª Fase Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, regerse-á pelas regras a seguir expostas:
 - a) a Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
 - b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;
 - c) será permitida a entrega de Títulos por Procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador:
 - d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu Procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
 - e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
 - f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
 - g) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
 - h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título;
 - i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
 - j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 508/2018**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em área afim, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em área afim devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula em área afim devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

- **m**) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;
- o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos Títulos e ou documentos apresentados;
- p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;
- q) os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
- r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 22 (vinte e dois) de maio de 2018.
- 2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase Entrega de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 21 (vinte e um) de julho de 2018.
- 3. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Entrega de Títulos, na respectiva data, local e horário constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru.
- 4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Objetiva.
- 5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da 1ª Fase Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
 - 5.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- 7. O não comparecimento na 1ª Fase Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
 - **7.1)** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova
- 8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- 9. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- 10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

- 11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 12. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
 - **14.1**. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
 - 14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
- 17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
 - **18.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
 - **18.2**) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
 - 18.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
 - **18.4)** A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde CIRURGIÃO DENTISTA, terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1,80 (um ponto e oitenta centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- **6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e <u>NÃO</u> será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- **9.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - **9.2**) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - **9.3**) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado:
 - 9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde CIRURGIÃO DENTISTA, terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase Análise de Títulos.
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

- 12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- 13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação SUS da Prova Objetiva;
 - d) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - e) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação da Prova Objetiva;
 - f) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
 - g) tiver major idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05** (**cinco**) **dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º** (**primeiro**) **dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do **Anexo V**.
 - **1.1**) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- **3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
 - b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
 - c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - e) indicação de seu número de inscrição;
 - f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- **8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
- **9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
- $\textbf{10.} \ \underline{\textbf{N}}\underline{\textbf{ão}} \ \text{caber\'a interposiç\~ao de Recurso requerendo a reconsideraç\~ao de Recurso Indeferido interposto anteriormente.}$
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XIII.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XII, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- ${\bf 2.}$ A homologação citada no ${\bf Item~1}$ será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV - DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - ${\bf e}$) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- **4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - **b**) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
 - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
 - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
 - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo III, Item f deste edital);
 - I) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - $\mathbf{m})$ a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - **m.1**) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - **m.2**) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
 - n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- 6. Para posse é vedada:
 - a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
 - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
 - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal n^o 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;

- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato:
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- **5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02** (**dois**) **anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- **6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo VI**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 508/2018.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA

Elaborar e manter atualizados os prontuários dentro das normas vigentes. Realizar a atenção em saúde bucal: procedimentos odontológicos de tratamento, emergência/urgência, prótese e ortodontia. Realizar ações voltadas à saúde coletiva e procedimentos odontológicos preventivos. Realizar auditorias, perícias e zelar pela equipe e pelo uso adequado dos instrumentos e equipamentos. Realizar ações voltadas à Vigilância em Saúde. Realizar anamnese com o paciente, levantando dados médicos, doenças e medicações que foram/são utilizadas. Encaminhar, em caso de suspeita, para exames de diabetes, colesterol, hipertensão, etc. Encaminhar, quando necessário, para outros serviços especializados na área odontológica. Fornecer informações sobre o diagnóstico, procedimentos e medicações ministradas. Trocar informações com outros profissionais. Realizar exame odontológico, anotando os dados e procedimentos realizados na ficha clínica do paciente. Avaliar e definir prioridades e opções de tratamento. Realizar procedimentos de restauração. Realizar tratamento periodontal. Realizar tratamento endodôntico. Aplicar anestesia. Estancar hemorragias dentárias. Realizar tomadas radiográficas odontológicas, quando indicadas. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos em odontologia. Realizar procedimentos de exodontia. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. Ministrar medicação de uso interno e externo indicada em odontologia ou em casos de urgência e emergência (Lei nº 5081/66, Art. 6, Inciso 2º). Realizar tratamento protético ofertado pela Instituição. Colocar aparelhos ortodônticos ofertados pela Instituição. Realizar ajuste oclusal. Assistir a população na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários. Realizar atendimentos na sala de emergência, em pacientes com traumas, quando solicitado. Realizar aplicação tópica de flúor. Realizar aplicação de selantes. Ensinar técnicas de escovação dentária. Ensinar a utilização do fio dental. Participar de atividades educativas e preventivas em mutirões e campanhas de atendimento à população. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar de ações intersetoriais. Periciar e avaliar serviços odontológicos. Levantar dados estatísticos e realizar levantamento epidemiológico. Reconhecer arcada dentária, quando solicitado. Realizar visitas de apoio técnico. Atentar-se para o uso adequado dos instrumentos, equipamentos, medicamentos e insumos. Zelar pela segurança pessoal, do paciente e equipe de trabalho. Realizar supervisão técnica do Auxiliar em Saúde - Atendente de Consultório Dentário e do Técnico em Saúde -Técnico de Higienização Dentária. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensinoserviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Compor equipe técnica de vigilância (epidemiológica, sanitária e ambiental), atuando conforme legislações vigentes, emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal de Bauru e de outros órgãos afins, de acordo com o nível de delegação de competência ao Município e Leis do Sistema Único de Saúde-SUS. Inspecionar serviços de saúde e de interesse à saúde para avaliar e controlar o risco sanitário. Zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias. Realizar procedimentos administrativos referentes às infrações sanitárias. Analisar e emitir pareceres em processos administrativos. Participar da análise de projetos de edificações, dentro de sua competência. Orientar o público sobre saúde e meio ambiente, promovendo educação sanitária e ambiental, dentro de sua competência. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- 1. Exame clínico do paciente, diagnóstico e planejamento.
- 2. Prevenção e tratamento das doenças cárie e periodontal.
- 3. Procedimentos preventivos, de intervenção precoce e tratamento de baixa complexidade da doença cárie e suas consequências clínicas.

- 4. Restaurações minimamente invasivas.
- 5. Etiopatogenia das pulpo e parendodontopatias.
- 6. Reações progressivas do complexo dentinopulpar e periápice.
- 7. Restaurações diretas, proteção do complexo dentinopulpar e adesão às estruturas de esmalte e dentina.
- 8. Planejamento clínico integrado em Odontopediatria: procedimentos preventivos, restauradores, endodônticos e abordagem do trauma dental.
- 9. Urgências em Odontologia: controle de hemorragias, tratamento de abscessos, pericoronarites, alveolites e traumatismos dentais.
- 10. Uso de fluoretos em Odontologia.
- 11. Promoção e educação em Saúde Bucal.

Bibliografia

- 1. ANDREASEN, J. O.; ANDREASEN, F. M. Traumatismo dentário: soluções clínicas. São Paulo: Panamericana, 1991.
- **2.** ANTUNES, J. L. F.; PERES, M. A. (Eds.). Epidemiologia da saúde bucal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- 3. BARATIERI, L. N. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e técnicas. São Paulo: Ed. Santos, 2010
- **4.** BERK, H. Como salvar um dente: tratando os dentes vitalizados e desvitalizados baseado em evidências, sustentado por pesquisa. São Paulo: Ed. Santos, 2011.
- 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: resultados principais. Brasília, 2012.
- Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pesquisa_nacional_saude_bucal.pdf. Acesso em: 23 mar. 2018.
- 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da política nacional de saúde bucal. Brasília, 2004. Disponível
 em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes da politica nacional de saude bucal.pdf. Acesso em: 23 mar. 2018.

- 7. BUZALAF, M. A. R. Fluoretos e saúde bucal. 2. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2013.
- CORRÊA, M. S. N. P. Sucesso no atendimento odontopediátrico: aspectos psicológicos. São Paulo: Ed. Santos, 2002.
- FEJERSKOV, O.; KIDD, E. Cárie dentária: a doença e seu tratamento clínico. 2. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2013.
- 9. GREENBERG, M. S.; GLICK, M. Medicina oral de Burket. 10. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2008.
- GUEDES-PINTO, A. C. et al. Odontopediatria. São Paulo: Ed. Santos, 2005.
- 10. HARGREAVES, K. M.; COHEN, S. Caminhos da polpa. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. São Paulo: Ed. Santos, 2010.
- 11. PEREIRA, A. C. (Org.). Odontologia em saúde coletiva: planejando ações e promovendo a saúde. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- 12. PEREIRA, J. C. et al. Dentística: uma abordagem multidisciplinar. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
- 13. PINTO, V. G. Saúde bucal coletiva. 4. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2000.
- 14. PITTS, N. Cárie dentária: diagnóstico e monitoramento. São Paulo: Artes Médicas, 2012.

LEGISLAÇÃO SUS

I - SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

- 1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 304); Disponível em: http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf
- 2. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II Da saúde, Capitulo II, Titulo VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

6. BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

<u>II - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.</u>

- 1. MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010 Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf
- 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Disponível em: http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf OU http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf OU http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf OU http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/pos/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf OU <a href="http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/pos/pp

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

4. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1) Disponível em:

 $\underline{http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf}$

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão de textos.

- 1.2. Coerência e coesão textuais.
- 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
- 3. O sistema ortográfico do português emprego de letras.
- 4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- 5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
- **6.** Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
- **6.1.** Formação de palavras significado e sentido de morfemas.
- **6.2.** Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
- **6.3.** Flexão verbal valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
- **6.4.** Relações de sentido entre orações e segmentos do texto coordenação e subordinação conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
- 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
- 6.6. Denotação e conotação figuras de linguagem

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam.

Disponível em: https://www.priberam.pt/DLPO/

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III - da Organização do Estado, Capítulo IV - Dos Municípios [artigos 29 a 31] e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seções I e II [artigos 37 a 41]).

 $Dispon\'ivel\ em:\ \underline{http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm}$

2. Lei Orgânica Municipal.

 $Dispon\'ivel\ em:\ \underline{https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf}$

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 — Dispõe sobe a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - FUNPREV.

Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf

8. Lei Municipal nº 5.949, de 02 de agosto de 2010 – Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5949.pdf

9. Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, dos Servidores Específicos da Área da Saúde do Município, bem como Reenquadra os Respectivos Cargos, Reconfigura as Carreiras, Cria Nova Grade Salarial, Dispõe sobre a Cessação do Pagamento das Gratificações e Adicionais, Institui as Jornadas Especiais e Regime de Plantão.

 $Dispon\'{v}el\ em:\ \underline{http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5950.pdf}$

Atesto que o(a) Sr(a)(a	ra)	, portador(a) do
número de RG	e do CPF	, inscrito sob o número
pessoa com deficiência, s	concurso público para o cargo de egundo o conceito e critérios expressos :	no artigo 4°, do Decreto nº. 3298, de
20.12.1999, com redação	dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 529	96, de 02.12.2004, da espécie (física,
	múltipla)	
Descrição da Deficiência:		
Código CID-10:		
- Deficiência física: alte	eração completa ou parcial de um ou	mais segmentos do corpo humano,
	etimento da função física (exceto as d ra o desempenho de funções), apresentand	
1. paraplegia	a o desempenno de rançoes), apresentand	o se soo a forma de.
2. paraparesia		
 monoplegia monoparesia 		
5. tetraplegia		
6. tetraparesia		
7. triplegia		
8. triparesia		
9. hemiplegia 10. hemiparesia		
11. ostomia		
amputação ou a	ausência de membro	
13. paralisia cerebr	al	
14. nanismo	deformidade congênita ou adquirida	
	nexar exame audiométrico): perda bilato	eral, parcial ou total, de quarenta e um
decibéis (dB) ou mais, afe	rida por audiograma nas frequências de 50	00HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (ane	xar exame oftalmológico):	
	al a acuidade visual é igual ou menor qu	e 0,05 no melhor olho, com a melhor
correção óptica 2. a baixa visão,	a. que significa acuidade visual entre 0,3 e	0.05 no melhor olho, com a melhor
correção óptica		5 0,05 no memor omo, com a memor
	uais a somatória da medida do campo vi	isual em ambos os olhos for igual ou
menor que 60°		
	a simultânea de quaisquer das condições a ar (Súmula n. 377, do STJ)	nteriores.
	ncionamento intelectual significativament	e inferior à média, com manifestação
	mitações associadas a duas ou mais áreas	
 comunicação 		
 cuidado pessoa habilidades soc 		
	recursos da comunidade	
5. saúde e segurar		
habilidades aca		
7. lazer		
8. trabalho - Deficiência Múltipla: as	ssociação de duas ou mais deficiências;	
	dência Social (anexar declaração do IN)	SS).
Local e Data:		
Nome completo do médic	o/CRM:	
Endereço para contato:		
Telefone para contato:		
Assinatura e carimbo do n	nédico:	
	ANEXO IV	
MODELO DE REQUI	ERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA P	ESSOAS COM NECESSIDADES
	ESPECIAIS	
Eu, (nome completo)	,(nacionalidade),(estado ci	vil) ,residente e domiciliado na
(endereço completo / cida	de), portador(a) da Cédula de Identid	lade RG nº, inscrito no CPF
sob nº e inscrite	o(a) sob nº no Concurso Pú	blico regulado pelo Edital nº,
	a Municipal de Bauru para o cargo efet RER , conforme Laudo Médico anexo, qu	
	serva de vaga nos termos prescritos pela la	
, para mis de les	de raga nos termos presentos pela te	-0
	Bauru/SP, de de	2018
	(Assinatura do Candidato)_	
	(Nome Completo do Candidato	

$\frac{ANEXO\ V}{\text{MODELO}\ \text{DE}\ \text{RECURSO}\ \text{ADMINISTRATIVO}}$

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público:(cargo)
Eu, (nome completo),(nacionalidade),(estado
civil),residente e domiciliado na (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº e inscrito(a) sob nº no Concurso
Público regulado pelo Edital nº, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo
efetivo, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente
Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, de de 2018.
(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos		
10/04/2018	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru		
19/04/2018	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru		
24/04/2018	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru		
27/04/2018	Abertura Inscrições		
11/05/2018	Encerramento Inscrições		
27/04, 02 e	Período para Requerimento da Isenção da Taxa de		
03/05/2018	Inscrição		
05/05/2018	Publicação deferimento/indeferimento de		
03/03/2018	Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição		
27/04/2018 a	Período para Solicitar Condição Especial para		
11/05/2018	Realizar a Prova e Vaga de Deficiente		
27/04/2018 a	Período para Solicitar Condição Especial para		
22/06/2018	Lactante		
	Publicação deferimento/indeferimento de		
22/05/2018	Requerimento para Condição Especial e Vaga de		
	Deficiente		
22/05/2018	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
26/05/2018	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
07/06/2018	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
24/06/2018	Previsão da Realização Prova Objetiva		
26/06/2018	Previsão de Divulgação do Gabarito		
21/07/2018	Previsão de Divulgação de Resultado e 1º Edital de		
21/07/2016	Convocação para Entrega de Títulos		
26/07/2018	2º Edital de Convocação para Entrega de Títulos		
31/07/2018	3º Edital de Convocação para Entrega de Títulos		
06, 07 e	Previsão de Entrega de Títulos		
08/08/2018			
16/08/2018	Previsão de Classificação Final		
30/08/2018	Previsão de Homologação		

Bauru/SP, 10 de abril de 2018.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO